



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 158.537/08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 2011/057.0

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante denominada CÂMARA, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, à vista da Decisão da Mesa insita no Processo n. 105.129/06 e em conformidade com o Ato da Mesa n. 61, de 2005, alterado pelo Ato da Mesa n. 07, de 2007, e com a Portaria do Senhor Primeiro-Secretário n. 69, de 2007, **outorga**, mediante celebração deste Termo de Autorização de Uso, ao MINISTÉRIO DA CULTURA, doravante denominado MINC, por meio da sua ASSESSORIA PARLAMENTAR, inscrito no CNPJ sob o n. 01.264.142/0002-00, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco “B”, 4º andar, Brasília - DF, neste ato representada por seu Coordenador de Assuntos Parlamentares, o Senhor JOSÉ IVO VANNUCHI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, o espaço físico abaixo identificado, mediante as cláusulas e condições como segue:

ITEM 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Permissão de Autorização de Uso tem por objetivo autorizar a utilização, a título não oneroso, de espaço físico e bens móveis nas dependências da CÂMARA, para o funcionamento da Assessoria Parlamentar do MINC.

ITEM 2 – DA ÁREA

O espaço físico utilizado pelo MINC ocupará uma área total de aproximadamente 2,39m² (dois inteiros vírgula trinta e nove metros quadrados), localizada no Edifício Anexo II, na sala 187-B da CÂMARA.

ITEM 3 – DA REVOGAÇÃO

A presente autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse e conveniência administrativa ou por interesse do MINC, sem que isto gere direito a indenização de espécie alguma às partes.

Parágrafo único – Na hipótese da revogação ser solicitada pela CÂMARA, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que o MINC desocupe o imóvel, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ITEM 4 – DOS BENS DA CÂMARA

É vedado ao MINC autorizar terceiros a utilizar bens da CÂMARA, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

E por estarem cientes e de pleno acordo com as cláusulas contidas no presente Termo de Permissão de Uso, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 07 de abril de 2011.

Pela CÂMARA:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pelo MINC:

José Ivo Vannuchi
Coord. de Assuntos Parlamentares
CPF n. 511.986.738-34

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/CT